

SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

## Termo de Referência 3/2026

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2026	130014-SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	CLENICE CUNHA SAXE RODRIGUES	27/05/2026 13:18 (v 0.7)
<b>Status</b>			
DISPONIBILIZADO			

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	16/2026	21016.003331/2026-40

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 21016.003331/2026-40)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Câmara/Incubadora BOD de 120 Litros**, com controle de temperatura rigoroso via sistema PID, para atender às necessidades de pesquisa e manejo do **Instituto Abelha Nativa Pres Lustosa FEMEL**.

1.2 A contratação será realizada de forma direta, por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica (Dispensa Online)**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**.

1.3 O prazo máximo para a entrega definitiva do equipamento, em perfeito estado de funcionamento, será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato/instrumento equivalente.

1.4 O objeto deverá ser entregue na sede da Superintendência da Agricultura e Pecuária – CEP: 70297-400, St. Sudoeste McDonalds Sudoeste - Sudoeste /Octogonal, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício, sendo caracterizada como demanda superveniente, excepcional e devidamente justificada, cuja inclusão no PCA não foi possível em razão de fato imprevisível

2.3 A necessidade de aquisição da Incubadora B.O.D. surgiu de forma superveniente em razão da oportunidade de parceria com o Instituto Abelha Nativa Pres Lustosa FEMEL, visando aproveitar a janela biológica de reprodução do ciclo atual. A não execução imediata desta despesa acarretaria o prejuízo de um ano inteiro de pesquisa e repovoamento ambiental, configurando perda de oportunidade para a política pública de preservação da biodiversidade local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Requisitos de Entrega e Instalação

- No ato da entrega, a Contratada deverá realizar o descaixote e o **Teste de Funcionalidade Inicial**, que consiste em: Ligar o equipamento em rede elétrica adequada, verificar o acionamento do compressor e das resistências e atestar a estabilização do painel digital na temperatura programada.

#### 4.2 Requisitos de Qualidade e Certificação

- O equipamento deve ser entregue acompanhado de **Certificado de Calibração rastreável pela RBC (Rede Brasileira de Calibração)** para o parâmetro de temperatura. O certificado deve ser original ou cópia autenticada, emitido em nome do fabricante ou do equipamento específico (número de série).
- Fornecimento obrigatório de manual de operação completo, redigido em **língua portuguesa**.
- O equipamento deve ser estritamente **novos**, de primeiro uso, sem sinais de reforma, avarias ou oxidação.

#### 4.3 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- **Garantia Técnica:** Mínimo de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação e de componentes eletrônicos/mecânicos.
- **Suporte Técnico:** A contratada deve garantir assistência técnica em território nacional. Em caso de defeito durante o período de garantia, o prazo máximo para o início do atendimento é de **5 (cinco) dias úteis** após o chamado.

#### 4.4 Critérios de Aceitação do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega, mediante conferência visual e teste de funcionamento inicial.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após conferência minuciosa do Certificado de Calibração RBC e verificação da estabilidade térmica programada (simulação de uso real).

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O equipamento (Câmara/Incubadora BOD) deverá ser entregue e descarregado no local de destino no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do termo de contrato/instrumento equivalente pela empresa adjudicatária.

5.2 A entrega será na sede da Superintendência da Agricultura e Pecuária – CEP: 70297-400, St. Sudoeste McDonalds Sudoeste - Sudoeste/Octogonal, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00).

5.3 O regime de entrega será **DDP (Delivered Duty Paid)**, devendo o objeto ser entregue livre de quaisquer despesas para a Administração. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

**frete**, seguro de transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, além de despesas com carga, descarga e movimentação do equipamento até o local exato de sua instalação.

5.4 O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrado, garantindo a proteção contra impactos e umidade durante o transporte. O bem deve ser novo, sem uso anterior, de primeiro proprietário, acompanhado de:

- Manual de instruções e operação redigido em língua portuguesa;
- Certificado de garantia de fábrica (mínimo de 12 meses);
- Todos os cabos de alimentação, prateleiras/grades internas e acessórios originais necessários para o seu imediato e pleno funcionamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um **Fiscal de Contrato** (ou comissão de recebimento), designado pela autoridade competente, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. O recebimento do objeto realizar-se-á em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **I. Recebimento Provisório:** No ato da entrega, pelo Fiscal, após a verificação da integridade física da Incubadora B.O.D., conferência da marca /modelo e realização do teste de funcionamento inicial (ligar e verificar o painel).
- **II. Recebimento Definitivo:** Em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após a análise técnica detalhada da documentação (Certificado de Calibração RBC) e a confirmação de que o equipamento mantém a estabilidade térmica exigida (34°C a 35°C).

6.3. Para que o objeto seja aceito e o pagamento liberado, deve haver:

1. Conformidade total com as especificações descritas no item de **Requisitos Técnicos**;
2. Entrega do Certificado de Calibração **RBC** válido e rastreável;
3. Atesto de funcionamento sem ruídos anormais ou vibrações que prejudiquem o manejo biológico;
4. Comprovação de regularidade fiscal da contratada atualizada.

6.4. A fiscalização de que trata este item restringe-se às obrigações da empresa fornecedora do bem. O cumprimento dos encargos sociais por parte da entidade donatária será acompanhado por servidor especificamente designado pela SFA-DF nos autos do Termo de Doação com Encargo, instrumento este autônomo e subsequente à presente contratação.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sanções Administrativas

7.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa adjudicatária que, no decorrer do procedimento da dispensa eletrônica ou da execução do ajuste:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/empenho;
- b) Retardar injustificadamente a entrega do equipamento;
- c) Deixar de entregar ou não manter a proposta apresentada na dispensa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 7.2 Das Sanções Aplicáveis:

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega do equipamento dentro dos **20 (vinte) dias corridos** estipulados, a Administração Pública poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Advertência:** Aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao cronograma de pesquisas do Instituto.

## 7.3 Multa:

- O atraso injustificado na entrega do equipamento sujeitará a contratada à multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total do empenho, até o limite de 10% (dez por cento). A partir do 20º dia de atraso, a Administração poderá rescindir o ajuste por culpa da contratada.
- Em caso de inexecução total do objeto (desistência da entrega após vencer a dispensa), será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação.

7.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 156, III).

7.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicada nos casos mais graves de fraude ou má-fé, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todas as esferas de governo por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos (Art. 156, IV).

## 7.6 Do Processo de Aplicação e Recolhimento:

7.6.1 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente, caso o contrato já tenha sido encerrado.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de até (30 trinta) dias após a emissão do **Recebimento Definitivo** e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O critério de seleção adotado é o de **Menor Preço**, observados os requisitos técnicos mínimos e o critério de menor preço.

9.2. O fornecimento será realizado sob o regime de **Execução Única (Integral)**, mediante a entrega do bem em sua totalidade, não sendo admitido o parcelamento do objeto devido à interdependência dos sistemas (refrigeração/aquecimento/control) que compõem a Incubadora B.O.D.

## Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento compreende a entrega do equipamento novo, descarregado e posicionado no local indicado pelo Fiscal do Contrato.

9.4. No ato do fornecimento, a contratada deve disponibilizar técnico ou pessoal capacitado para realizar a **entrega técnica**, que consiste na conferência de todos os itens e realização dos testes de estabilização térmica iniciais.

9.5. No ato da entrega, devem ser entregues juntamente com o equipamento:

1. Nota Fiscal eletrônica;
2. Manual de instruções em português;
3. **Certificado de Calibração RBC** emitido para o número de série do equipamento entregue.

9.6. Até o momento do **Recebimento Definitivo**, todos os riscos inerentes ao bem, incluindo danos por transporte, quedas ou avarias de fábrica, correrão exclusivamente por conta da **Contratada**.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a presente contratação foi obtido por meio de regular pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores do ramo, utilizando-se como critério metodológico a Média Aritmética Simples das propostas válidas e completas obtidas.

10.2 O preço estimado unitário e global máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 8.054,84** (Oito mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

10.3 O valor total estimado indicado acima possui caráter **máximo e irreajustável**, servindo como limite aceitável durante a fase de lances da Dispensa Eletrônica. Propostas com valores globais superiores ao estimado serão desclassificadas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral da União – OGU, destinada à Superintendência de Agricultura e Pecuária no Distrito Federal – SFA/DF, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual detalhada a seguir:

- Órgão / Unidade Orçamentária: 22101 - Ministério da Agricultura e Pecuária / SFA-DF
- Programa de Trabalho (PT): 20608114420ZV7514
- Natureza da Despesa (ND): 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 1000
- Número da Emenda Parlamentar: 202426160003 GLAUBER BRAGA / EMENDA 3

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de

Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, Superintendente de Agricultura e Pecuária do Distrito Federal SFA-DF **JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº01/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília- DF, 25 de Maio de 2026

**JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO**

Superintendente de Agricultura e Pecuária no Distrito Federal

SFA-DF

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLENICE CUNHA SAXE RODRIGUES**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 13:18:05.

**ANDRE LUIZ OLIVA DO NASCIMENTO**

Equipe de apoio

**JESSICA MARQUES DE SOUSA**

Equipe de apoio